



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 284/2008

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.320, de 12 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória;

0800	- SECRETARIA DE DES.SOCIAL	
0804	- FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0804.0824400642.076	- Manutenção do Fundo M. Assist.Social	
	- FONTE DE RECURSOS 31846	
11829/3.3.20.93.00	- Indenizações e Restituições	5.550,00
	TOTAL	5.550,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte **31846**, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43,§ 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORREA
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 2842008

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.320, de 12 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL	5.550,00
0804 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.550,00
0804.082440062.076 - Manutenção do Fundo M. Assist. Social	
- FONTE DE RECURSOS 31246	
1182913.3.20.93.90 - Indenizações e Restituições	
TOTAL	5.550,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 31246, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2008.

PUBLICADO NO UmuARAMA ILUSTRADO
 DE 18/12/2008
 DE N.º 8469/08
 Umuarama, 18/12/2008
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
 WANDERLEI LOPES CORREA